



<b>PROCESSO Nº</b>	<b>: 30.598-7/2017</b>
<b>PROCEDÊNCIA</b>	<b>: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>: AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>: AUDITORIA ESPECIAL – TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RODOVIÁRIO</b>

### DESPACHO

Trata-se de Auditoria Operacional no Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros a fim de evidenciar as principais causas que afetam a qualidade do serviço, identificar as boas práticas e propor ações de melhoria com base em dados do período de janeiro de 2013 a outubro de 2017 apurados por auditoria realizada de agosto a novembro de 2017.

O Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira, declinou da competência, por motivo de foro íntimo, para continuar apreciando o presente processo, nos termos do artigo 128-E, da Resolução Normativa nº 14/2007 c/c parágrafo 1º, do artigo 145, do Código de Processo Civil.

Posto isso, remeta-se o presente processo ao Núcleo de Expediente, para proceder à realização de nova distribuição, mediante sorteio, na forma das disposições e condições regimentais.

Gabinete da Presidência, Cuiabá, 23 de outubro de 2018.

(assinatura digital)<sup>1</sup>  
Conselheiro **DOMINGOS NETO**  
**Presidente**

1 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.